



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.330/2012
- De 03 de Abril de 2012 –

(DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE INÚBIA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 11/2012 de 03 de Abril de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.607 de 19.12.2002, são feriados nacionais:

1º de Janeiro
21 de Abril – Tiradentes
1º de Maio – Dia do Trabalho
7 de Setembro – Independência do Brasil
2 de Novembro – Finados
15 de Novembro – Proclamação da República
25 de Dezembro – Natal

Artigo 2º - São feriados municipais, atendendo ao disposto no Decreto nº 86 de 27.12.1966, os seguintes dias:

Sexta-Feira da Paixão
Corpus Christi
22 de Agosto – Sagrado Coração de Maria dia em que comemora o aniversário do Município;
8 de Dezembro – Imaculada Conceição de Nossa Senhora

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei 360 de 24.08.1979.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 03 de Abril de 2012.

CLAUDIONIR GHELFI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 11/2012 de 03 de Abril de 2012.